



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA



Comissão de
Tributação,
Finanças
e Orçamento



COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO NÚMERO: 444/13/17

PARA RELATAR

O (A) Sr. (a) Deputado (a) Helio de Souza

Em 06/12 de 2017

Presidente: [Signature]



Processo n.: 2017004465

Interessado: Secretaria de Estado da Saúde

Assunto: Relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão, referente à execução do Termo de Transferência de Gestão do Hospital de Dermatologia Sanitária e Reabilitação e Santa Marta – HDS.

RELATÓRIO PRELIMINAR

Trata-se de análise do relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão – COMACG –, referente à execução do Termo de Transferência de Gestão do Hospital de Dermatologia Sanitária e Reabilitação e Santa Marta – HDS –, encaminhados a este Poder nos termos do § 3º do art. 10 da Lei n. 15.503, de 28 de dezembro de 2005.

Mencione-se que o relatório foi elaborado pela COMACG, que procede a visita de monitoramento nos períodos avaliados, e aborda a verificação dos compromissos assumidos pela organização social e o cumprimento das metas e indicadores de desempenho, mencionando, ao final, a pontuação dos resultados apresentados.

Dito isso, passo à análise.

1. Aspectos Gerais.

O Hospital de Dermatologia Sanitária e Reabilitação e Santa Marta – HDS – é um hospital-geral integrado ao Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo – CRER – e destinado ao tratamento de portadores de doenças crônicas e pacientes de longa permanência hospitalar (alínea “a” do inciso I do art. 1º do Decreto n. 7.807, de 21 de fevereiro de 2013).

A terceirização da gestão foi realizada pelo Termo de Transferência de Gestão n. 2/2013, celebrado entre o Estado de Goiás e a Associação Goiana de Integralização e Reabilitação – AGIR –, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como organização social, inscrita no CNPJ sob o n. 05.029.600/0001-04.

2. Monitoramento e Avaliação.

No relatório consta que na unidade encontra-se em construção um hospital voltado à saúde do idoso, do homem e do portador de hanseníase (fl. 5) e, ainda, que está em construção uma nova residência assistencial, dentre outras medidas realizadas pela organização social para a melhoria do serviço prestado (fl. 6).

4



Foi apresentado apenas o alvará sanitário municipal (fl. 7). Não há Núcleo de Manutenção Geral (fl. 7). Há regulamentos de Recursos Humanos e de Aquisição de Bens e Serviços disponíveis no sítio eletrônico da organização social (fl. 8).

Considerável parte das metas propostas foram superadas (fls. 9/10). E a **nota global obtida foi 9,7** (fl. 13), o que demonstra o satisfatório cumprimento das obrigações contratadas.

3. Conclusão

Diante do acima exposto, vislumbro que a AGIR tem cumprido satisfatoriamente suas obrigações na gestão do HDS. Todavia, no exercício do dever-poder de, como Parlamentar, fiscalizar a administração da coisa pública, requeiro que **seja oficiado à Secretaria de Estado da Saúde solicitando informações sobre as obras de construção do hospital voltado à saúde do idoso e do homem e ao portador de hanseníase.**

Uma vez **aprovada** por esta Comissão a **diligência** ora solicitada, após o recebimento das respostas, voltem os autos a este relator, para a elaboração do relatório conclusivo.

É o relatório preliminar.

SALA DAS COMISSÕES, *de* *de* de 2018.


DEPUTADO HÉLIO DE SOUSA
RELATOR



A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

PROCESSO NÚMERO: 4402/2018

Aprova o Parecer do Relator Convertendo
O Processo em Diligência

Sala das Comissões Técnicas Sólton Amara

Em 14/03 2018

Presidente: _____

DEPUTADOS TITULARES

- 01 FRANCISCO JR.
- 02 HELIO DE SOUSA
- 03 FRANCUISCO OLIVEIRA
- 04 NÉDIO LEITE
- 05 LINCOLN TEJOTA
- 06 CLÁUDIO MEIRELLES
- 07 KARLOS CABRAL
- 08 CARLOS ANTONIO
- 09 CHARLES BENTO
- 10 LÍVIO LUCIANO
- 11 LUIS CÉSAR BUENO

DEPUTADOS SUPLENTE

- 01 DIEGO SORGATO
- 02 DANIEL MESSAC
- 03 JEAN CARLO
- 04 SÉRGIO BRAVO
- 05 MARLÚCIO PEREIRA
- 06 ÁLVARO GUIMARÃES
- 07 LUCAS CALIL
- 08 LISSAUER VIEIRA
- 09 MARQUINHOS PALMERSTON
- 10 WAGNER SIQUEIRA
- 11 HUMBERTO AIDAR



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO



Ofício 353/18 - CTFO.

Goiânia, 30 de novembro de 2018

Excelentíssimo Senhor
LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado de Saúde do Estado de Goiás
Nesta

Assunto: **Diligência.**

RECEBEMOS

Em 06/12/2018

SES-GO 10:45

Senhor Secretário,

Em cumprimento ao relatório do Senhor Deputado Hélio de Sousa, referente ao processo de nº **4465/2017**, assunto: **encaminha relatório do monitoramento e avaliação nº02/2017 – HDS/AGIR**, requer-se diligência solicitando informações sobre as obras de construção do hospital voltado à saúde do idoso e do homem e ao portador de hanseníase.

Para tanto aguardamos respostas, cópias anexas.

Atenciosamente,

Deputado **FRANCISCO JR.**
Presidente da Comissão de Tributação,
Finanças e Orçamento



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO



Memorando nº: 5771/2018 SEI - GAB- 03076

GOIANIA, 07 de dezembro de 2018.

Da (o): GABINETE DO SECRETÁRIO
Para: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Assunto: Diligência

Senhora Superintendente,

Ao cumprimentá-la cordialmente, de ordem do Senhor Secretário, encaminhamos anexo, Ofício nº 353/18 - CTFO, da Assembleia Legislativa, o qual requer diligência referente ao Processo nº 4465/2017, Relatório de Execução nº 02/2017 - HDS/AGIR, para conhecimento e providências pertinentes.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TANIA APARECIDA DE QUEIROZ, Chefe de Gabinete**, em 07/12/2018, às 11:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **5085339** e o código CRC **E50E6CA5**.

GABINETE DO SECRETÁRIO

RUA SC I 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIANIA - GO - gab/jlr



Referência: Processo nº 201800010048332

SEI 5085339



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



Memorando nº: 4862/2018 SEI - SGPF- 03079

Goiânia, 07 de dezembro de 2018.

Da (o): SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Para: GERENCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Assunto: Ofício nº 353/18 - CTFO, da Assembleia Legislativa - Solicita informações sobre obras

Senhor Gerente,

Recebemos o Memorando nº: 5771/2018 SEI - GAB- 03076, da Gabinete do Secretário, que apensa o Ofício nº 353/18 - CTFO, da Assembleia Legislativa, o qual requer informações sobre as obras de construção do Hospital voltado à Saúde do Idoso e do Homem e ao Portador de Hanseníase, encaminhamos a Vossa Senhoria para conhecimento e manifestação, visando prestar as informações solicitadas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **WANESSA GOMES DE SOUSA**,
Superintendente em Substituição, em 17/12/2018, às 11:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b",
da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador
5102908 e o código CRC **C4722B70**.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RUA SC 1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIANIA - GO -



Referência: Processo nº 201800010048332



SEI 5102908



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERENCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



Memorando nº: 117/2019 - GEEA- 11734

GOIANIA, 19 de março de 2019.

Da (o): GERENCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
Para: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Assunto: Construção Hospital Estadual do Idoso Dr. Naby Salum / Hospital Estadual do Homem Dr. José Luiz Bittencourt.

Senhor Superintendente,

Em atenção ao Memorando nº: 4862/2018 SEI - SGPF- 03079, que encaminha o Memorando nº: 5771/2018 SEI - GAB- 03076 do Gabinete do Secretário, que apensa o Ofício nº 353/18 - CTFO, da Assembleia Legislativa, o qual requer diligência referente ao Processo nº 4465/2017, Relatório de Execução nº 02/2017 - HDS/AGIR, informamos que recebemos para análise projetos, memoriais e planilhas de orçamento referentes à obra de Construção do Hospital Estadual do Idoso Dr. Naby Salum / Hospital Estadual do Homem Dr. José Luiz Bittencourt, elaborados pela referida Organização Social, porém, em função do Decreto n.º 9376, de 02 de janeiro de 2019, que estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e empresas estatais dependentes, o mesmo encontra-se sobrestado e estamos aguardando parecer sobre a necessidade da demanda e disponibilidade orçamentária, visto que se trata de despesa ainda não empenhada para contratação de obras e serviços, a fim de determinar a sua prioridade e adequação à cota de gastos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ TAVARES DE BRITO, Gerente**, em 19/03/2019, às 17:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **6349886** e o código CRC **E03B0590**.

GERENCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - CEP 74000-000 - GOIANIA - GO -
NAO CADASTRADO



Referência: Processo nº 201800010048332



SEI 6349886



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



Ofício nº 3112/2019 - SES

Goiânia, 20 de março de 2019.

A Sua Senhoria

Karlos Cabral

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento - CTFO

Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

Alameda dos Buritis, nº 231, 2º Pavimento, anexo III, sala 205 - Setor Oeste

74.115-900 - Goiânia - GO

Assunto: Solicita informações sobre obras

Prezado Senhor,

Atinente ao Ofício nº 353/18 - CTFO, o qual requer informações sobre as obras de construção do Hospital voltado à Saúde do Idoso e do Homem e ao Portador de Hanseníase, transmito a Vossa Senhoria o Memorando nº: 117/2019, da Gerência de Engenharia e Arquitetura, contendo os esclarecimentos ao pleito em comento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ DOMINGUES MARQUES**,
Superintendente, em 20/03/2019, às 17:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador
6363553 e o código CRC 4BA4522E.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RUA SC 1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIANIA - GO -



Referência: Processo nº 201800010048332





**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA



Comissão de
Tributação, Finanças
e Orçamento



COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO NÚMERO: 4465/2017

PARA RELATAR

O (A) Sr.(a) Deputado (a) Chico Kgh

Em 27 / 03 /2019

Presidente: _____



PROCESSO Nº 2017004465

INTERESSADO **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

ASSUNTO ENCAMINHA RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Nº 02/2017 - HDS/AGIR.

RELATÓRIO PRELIMINAR

Versam os autos sobre encaminhamento de parecer referente ao Relatório de Execução nº 02/2017 do Termo de Transferência de Gestão nº 002/2013 – HDS/AGIR (HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA E REABILITAÇÃO SANTA MARTA / ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO), relativo ao período de Janeiro a Março de 2017 da COMACG – encaminhados a esta Casa de Leis por meio do Ofício Mensagem nº 748/2017-SEI originados na Secretaria de Estado da Saúde, visando dar embasamento à apreciação do seu conteúdo por esta Casa Legislativa, nos termos Constitucional e de legislação infraconstitucional.

De seu turno, a GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO da antiga SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE traz importantes informações onde transcrevemos a parte que os interessa

(...)

Trata-se de termo de transferência de gestão nº 002/2013, celebrado entre o Estado de Goiás e a **Associação Goiana de Integralização e Reabilitação- AGIR**, em virtude da integração ao *Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo (CRER)*.



No que tange ao período monitorado e a metodologia de avaliação utilizada informam ser, respectivamente: de 01/01/2017 a 31/03/2017 e a metodologia utilizada a verificação dos compromissos assumidos pelas organizações sociais nas diversas cláusulas contratuais e o cumprimento das metas e indicadores de desempenho.

Na oportunidade o relatório apresenta as obrigações da contratante (Secretaria Estadual de Saúde):

- Oferecer adequada estrutura física e operacional à CONTRATADA, tais como materiais permanentes, equipamentos e instrumentos, com vistas ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no presente ajuste;

Neste ponto informam no relatório que a Unidade encontra-se em fase de construção do hospital voltado à saúde do idoso, do homem e ao portador de hanseníase do Estado de Goiás.

- No que diz respeito ao repasse de recursos financeiros informam que o previsto no Contrato de Gestão não manteve regularidade entre a data de previsão e sua efetiva transferência para a Organização Social e
- **Com relação a aquisição de materiais permanentes e equipamentos informam que a antiga AGR (Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de serviços públicos) ainda não viabilizou relatório constando o HDS como regular, regular com ressalvas ou irregular, nas aquisições de materiais e equipamentos no período avaliado.**

No que concerne às obrigações da Contratada foi pontuado que a Organização Social, com o intuito de melhorar os atendimentos fornecidos na Unidade, pleiteou no semestre avaliado, intervenções e melhorias, tais como:

- Pintura e conservação de ambientes
- Em fase da construção da nova Residência Assistencial.



Informou, ainda, que atualmente a Unidade abriga 22 (vinte e dois) pacientes moradores, que estão regulados pelo SUS, porém não possuem AIH – Autorização para internação hospitalar, uma vez que não se encontram em regime de internação, mas sim em regime asilar com cuidados assistenciais. A estes usuários foi instituído acesso às consultas ambulatoriais e curativos.

No que compete a Contratação de serviços foi informado que a AGIR conta com diversos contratos à época vigentes de prestação de serviços e de fornecimento de materiais. **Porém, a Organização Social, de acordo com o item que aborda o tópico ‘DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL, LICENÇAS E ALVARÁS’ apresentou tão somente o alvará sanitário municipal.**

Já com relação a pesquisa de satisfação do usuário a Unidade realizou pesquisa de satisfação por amostragem com usuários obtendo o índice de satisfação superior a 90% (noventa por cento). Informaram, ainda, que a Unidade conta com um SAC (Serviço de Atendimento ao Cliente) para sugestão, queixas ou reclamações. **Pontuam, todavia, que os prontuários são preenchidos manualmente, sem registro eletrônico.**

Na apresentação do *PLANO DE METAS DE PRODUÇÃO E INDICADORES DE DESEMPENHO DE QUALIDADE – METAS DE PRODUÇÃO* - registram indicadores positivos e acima da meta contratada da maioria dos tópicos analisados.

Os *INDICADORES DE DESEMPENHO* apresentados também foram todos positivos. **No que diz respeito aos INDICADORES DE QUALIDADE E INDICADOR DE FATURAMENTO, em vários tópicos analisados não existem parâmetros que se apliquem.** Nesse ponto a COMACG faz a seguinte observação: ‘De acordo com o Termo de Transferência nº0002/2013 em seu anexo III e 1º Termo Aditivo, indica o plano de metas que norteia a avaliação do Hospital de Doenças Sanitárias- HDS, sob administração da AGIR. Em vários indicadores não foram encontrados parâmetros para avaliação. Desta forma, foram descritos todos os indicadores nos itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 mas no item 4.5 onde indica o resultado da pontuação, somente foram avaliados os indicadores cabíveis de nota. **Fica**



portanto, a recomendação para a indicação de metas para os indicadores sem parâmetro após construção da nova estrutura física; para efeito de repasse financeiro relativo a este período, fica a cargo desta Secretaria validar esta avaliação.

Por fim esclarecem, *in verbis*

Os dados coletados e sistematizados neste relatório demonstram que a **Organização Social AGIR** vem cumprindo satisfatoriamente as obrigações assumidas no Termo de Transferência nº 002/2013 do Contrato de Gestão nº 123/2011, no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde **no HDS, tendo atingido a nota global de 9,7 (nove vírgula sete) que corresponde ao conceito MUITO BOM,** de acordo com a Sistemática de Avaliação de Desempenho Institucional estabelecida no Anexo III do Termo de transferência e 1º termo aditivo.

No ANEXO I registram que a Contratada não contratou serviço de anestesiologia e não obtém o 'Certificado da qualidade em saúde'.

Isto posto, em ato contínuo, em dezembro do ano de 2017 os autos foram encaminhados à Comissão de Finanças, Tributação e Orçamento desta Casa de Leis e distribuído ao Excelentíssimo Deputado Hélio de Sousa para relatoria que em seu Relatório Preliminar encaminhou os autos em diligência para a Secretaria de Estado da Saúde solicitando da mesma informações sobre as obras de construção do Hospital voltado à saúde do idoso e do homem e ao portador de hanseníase.

Em março de 2019 a GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, por meio do Memorando nº 117/2019 – GEEA - 11734 trouxe o seguinte



esclarecimento: '(...) informamos que recebemos para análise projetos, memoriais e planilhas de orçamento referentes à obra de Construção do Hospital Estadual do Idoso Dr. Naby Salum / Hospital Estadual do Homem Dr. José Luiz Bittencourt, elaborados pela referida Organização Social, porém, **em função do Decreto nº 9376, de 02 de janeiro de 2019, que estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e empresas estatais dependentes, o mesmo encontra-se sobrestado e estamos aguardando parecer sobre a necessidade da demanda e disponibilidade orçamentária, visto que se trata de despesa ainda não empenhada para contratação de obras e serviços, a fim de determinar a sua prioridade e adequação à cota de gastos**'.

Por fim, uma vez devolvidos os presentes autos a esta Casa de Leis, em 27 de março do corrente ano, os mesmos nos foram encaminhados para relatoria. Destacamos, por oportuno, que como titular do controle externo (art. 25 da Constituição Estadual), a Assembleia Legislativa recebe tais relatórios com a finalidade de deles tomar conhecimento e, se necessário, atuar em casos de irregularidades ou ilegalidades, com vistas a proteger os recursos públicos de malversação por qualquer pessoa física ou jurídica que os maneje.

A lei estadual que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais estaduais e que regulamenta seu funcionamento é a Lei n. 15.503/2005, e determina que:

Art. 11 Os responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato de Gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos públicos por organização social, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado e à Assembleia Legislativa, sob pena de responsabilidade solidária.



Além desse dever constitucional e legal de fiscalizar, consideramos que o efetivo exercício do controle externo aproxima a Casa Legislativa do cidadão, na medida em que, na atuação como fiscalizador, o povo percebe no Poder Legislativo uma Instituição aliada que irá garantir o bom uso dos recursos públicos e, em consequência, viabilizar a prestação de serviços públicos com melhor qualidade.

Por outro lado, a omissão em desempenhar o papel do controle externo gera no seio social insatisfação quanto ao Parlamento.

Portanto, impede registrar que no Estado Democrático de Direito, os controles são instituídos para defender os interesses da coletividade, sempre em consonância com as determinações do ordenamento jurídico. E a instituição mais apta e com maior legitimidade para o exercício dessa função de controle é o Parlamento, que contém os representantes do povo democraticamente eleitos.

Em assim o sendo, como Parlamentar desta Casa, titular do controle externo imbuído do dever de zelar pelo uso legal, econômico e efetivo da coisa pública requeiro:

1. Que sejam os presentes autos diligenciados ao **Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE** para que o mesmo, na condição de órgão auxiliar a esta Casa no processo de fiscalização, faça a juntada de seu Parecer referente ao período avaliado;
2. Que sejam os presentes autos diligenciados à **Secretaria de Estado da Saúde** para que a mesma:
 - 2.1 faça a juntada do Extrato da Situação da Prestação de Contas nos informando o status do julgamento;
 - 2.2 Nos informe a razão dos prontuários serem preenchidos manualmente uma vez que há normativa que indica a necessidade de preenchimento em sistema informatizado (fls. 07);



- 2.3 Que apresente os demais documentos de regularidade fiscal, licenças e alvarás (fls. 07);
- 2.4 Que nos indique a melhor forma de interpretação da simbologia (***) presente na tabela que indica 'INDICADORES DE DESEMPENHO' (fls.09/10);
- 2.5 Que nos encaminhe o status dos encaminhamentos dados com o objetivo de atender à recomendação feita pela COMACG de indicação de metas para os indicadores sem parâmetro (fls. 13) e
- 2.6 Nos informe quais os encaminhamentos dados com o objetivo de obter a Certificação de Qualidade em Saúde' (fls. 15).

Após volvam-me os presentes autos para relatoria conclusiva.

É o relatório preliminar.

SALA DAS COMISSÕES, em 24 de Abril de 2019.

Deputado Chico KGL
Relator



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA



Comissão de
Tributação, Finanças
e Orçamento



COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO NÚMERO: 4463/2014
Com VISTAS ao Senhor(a) Deputado (a) FRANCISCA BRANCO

Pelo prazo regimental de: _____

Em 24/04/2014

Presidente: _____



A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

PROCESSO NÚMERO: 4468/2017

Aprova o Parecer do Relator Convertendo o
Processo em Diligência

Sala das Comissões Técnicas Sólida Amaral

Em 00/ maio 2019

Presidente: _____

DEPUTADOS TITULARES

DEPUTADOS SUPLENTEs

01	KARLOS CABRAL.....	01	PAULO TRABALHO.....
02	HELIO DE SOUSA	02	DIEGO SORGATTO
03	RUBENS MARQUES.....	03	HENRIQUE ARANTES.....
04	WAGNER NETO.....	04	ZÉ CARAPÔ.....
05	BRUNO PEIXOTO.....	05	ANTÔNIO GOMIDE.....
06	CHICO KGL.....	06	ÁLVARO GUIMARÃES.....
07	CAIRO SALIM.....	07	DELEGADO EDUARDO PRADO.....
08	TALLES BARRETO.....	08	TIÃO CAROÇO.....
09	WILDE CAMBÃO.....	09	LUCAS CALIL.....
10	HENRIQUE CÉSAR.....	10	THIAGO ALBERNAZ
11	JEFERSON RODRIGUES.....	11	ALYSSON LIMA.....

Ofício n. 098/2019 - CTFO

Goiânia 14 de maio de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente
CELMAR RECH
Presidente Conselheiro
Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Nesta
Assunto: **Diligência.**

Senhor Conselheiro Presidente,

1. Com os meus cumprimentos, encaminha-se diligência solicitada pelo Deputado Chico KGL relator do processo nº **2017004465**, autor: Secretaria de Estado da Saúde, assunto: encaminha relatório de monitoramento e avaliação nº 02/2017 – HDS/AGIR.
2. Solicita-se ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, na condição de órgão auxiliar a esta Casa no processo de fiscalização, faça a juntada de seu Parecer referente ao período avaliado do processo em questão (2017004465)..
3. Conforme votação plenária, em reunião ordinária, da Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, pede-se que as respostas das diligências ora solicitadas sejam encaminhadas dentro do prazo de 30 dias corridos, a contar do recebimento deste, a fim de cumprir com a celeridade processual.

Para tanto aguardamos respostas.

Atenciosamente,



DEPUTADO KARLOS CABRAL
Presidente da Comissão de Tributação,
Finanças e Orçamento

Ofício n. 120/2019 - CTFO

Goiânia 23 de maio de 2019.

Excelentíssimo Senhor

ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR

Secretário de Estado de Saúde do Estado de Goiás

Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - SES

Assunto: **Diligência.**

Senhor Secretário,

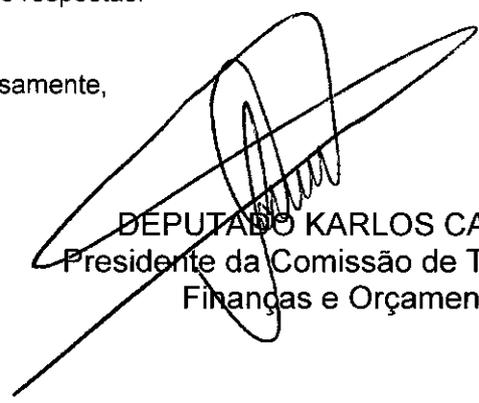
1. Com os meus cumprimentos, encaminha-se diligência solicitada pelo Deputado Chico KGL relator do processo nº **2017004465**, autor: Secretaria de Estado da Saúde, assunto: encaminha relatório de monitoramento e avaliação nº 02/2017 – HDS/AGIR.

2. Solicita-se a essa Secretaria que proceda ao que consta no Relatório Preliminar vide página 36 item 2 e seus respectivos subitens presente nos autos.

3. Conforme votação plenária, em reunião ordinária, da Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, pede-se que as respostas das diligências ora solicitadas sejam encaminhadas dentro do prazo de 30 dias corridos, a contar do recebimento deste, a fim de cumprir com a celeridade processual.

Para tanto aguardamos respostas.

Atenciosamente,



DEPUTADO KARLOS CABRAL
Presidente da Comissão de Tributação,
Finanças e Orçamento